



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 098, DE 21 NOVEMBRO DE 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM O IPASDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto
de Previdência e Assistência dos Servidores do Município
de Domingos Martins (IPASDM), com sede no Município de
Domingos Martins, a vigorar até o dia 31.12.94.

Art. 2º - Dentro do referido convênio,
fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado
a efetuar descontos legais em folha de pagamento dos
servidores beneficiados pelo convênio, bem como repassar
ainda a verba patronal correspondente ao IPASDM.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de
crédito especial para a execução orçamentária com as
despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de
agosto de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, 21 novembro de 1994

Elías Kiefer
ELIAS KIEFER

PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 098 / 1994

EM 21 / 11 / 1994

Elías Kiefer
PREFEITO MUNICIPAL